



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SUPERARE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENGENHARIA LTDA. ME.

Processo Administrativo nº 10.677/2016.
Contrato nº. 231/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SUPERARE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENGENHARIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.303.614/0001-17, com sede na Rua José Alves guedes, nº 1418, Sala 03, Parte 02, Jardim Sônia, CEP. 13.820-000, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **RECIERO CARLO DE FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.149.356-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.541.508-69, residente e domiciliado na Avenida São José dos Campos, n 150, Bloco 09, Apartamento 406, Jardim Nova Europa, CEP. 13.040,145, no município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Elaboração de Projeto Executivo Completo do Sistema Elétrico em média tensão, visando a construção de cabine primária em conformidade com as exigências da CPFL, conforme Memorial Descritivo constante no **Anexo I**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Processo Administrativo nº 10.677/2016.
- b-) Proposta Comercial.
- c-) Contrato Social.
- d-) RG dos sócios.
- e-) CNPJ.
- f-) Provas de regularidade junto à Fazenda Federal (conjunta ao INSS), Estadual e Municipal;
- g-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h-) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i-) Declaração de que a empresa não emprega menor – atendimento art. 7º, inc. XXXIII, CF, c/c art. 27, inc. V, Lei 8.666/93.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste.

3.2. Após a elaboração do projeto, a **CONTRATADA** deverá protocolá-lo, bem como acompanhar sua aprovação junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor total para a execução do objeto é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **301 121 18.541.10.2029 339039.5**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Após a entrega do objeto na CPFL e recebimento do protocolo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), relativa a 50% (cinquenta por cento), anexando o **protocolo de entrega**, ao seguinte endereço eletrônico: dae.adm3@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

5.2. Após a aprovação do projeto pela CPFL, a **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relativa aos outros 50% (cinquenta por cento), anexando **comprovação da aprovação**, para os endereços mencionados acima, para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

5.3. Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) o número da Dispensa, bem como o número deste Contrato.

5.4. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal.

5.5 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

5.6 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuma.sp.gov.br

em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A CONTRATADA deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura deste, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o projeto ora contratado.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura deste.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de outubro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

SUPERARE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE

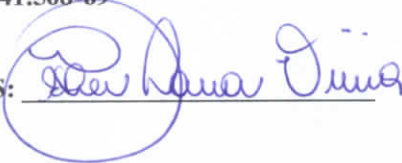
ENGENHARIA LTDA. ME

RECIERO CARLO DE FARIA

RG nº 30.149.356-x SSP/SP

CPF/MF nº 278.541.508-69

TESTEMUNHAS:



Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2016.

Processo Administrativo nº 10.677/2016

Contrato nº 231/2016.

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo Completo do Sistema Elétrico em média tensão, visando a construção de cabine primária em conformidade com as exigências da CPFL, conforme Memorial Descritivo constante no **Anexo I**.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: SUPERARE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENGENHARIA LTDA. ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 04 de outubro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

SUPERARE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE
ENGENHARIA LTDA. ME
RECIERO CARLO DE FARIA
RG nº 30.149.356-x SSP/SP
CPF/MF nº 278.541.508-69



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Dispensa nº 027/2016

Processo Administrativo nº 10.677/2016

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DO SISTEMA ELÉTRICO EM MÉDIA TENSÃO, VISANDO CONSTRUÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A CPFL, devido à ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia.

Seguindo o escopo abaixo:

- detalhamento para construção/execução;
- dimensionamento e desenho da cabine em alvenaria com todos os vãos, portas, abertura de ventilação, paredes de divisão de cada compartimento e grades de proteção;
- dimensionamento e desenho de todos os componentes elétricos necessários, tais como: eletrodutos, cabos de entrada, muflas 15 kv, para-raios, barramentos de cobre, chaves seccionadoras, elo-fusíveis, TC's e TP's, disjuntor de média tensão, transformador, relé de proteção multifunção e caixa de medição;
- elaboração de todos os estudos e anexos exigidos pela CPFL, inclusive estudo de coordenação e proteção para parametrização do relé;
- elaboração de memorial de descritivo e de cálculo;
- lista de materiais;
- emissão de ART (Anotação de Responsabilidade técnica), registrada junto ao CREA e ;
- acompanhamento do processo de aprovação do projeto até sua entrega, junto à CPFL.